



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro | Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 | TELEF

Publicada no
DOU - Seção 3
de 07-10-2010
Pg. 136

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2010

PROCESSO N. 347/2010 – SJRO
PREGÃO N. 13/2010
VALIDADE: 21-09-2011

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, localizada na Avenida Presidente Dutra, N. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, endereço eletrônico www.jfro.jus.br, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro Herculano Martins Nacif, portador do CPF N. 414.620.416-04, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o resultado homologado do pregão supracitado, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos 3.555/2000, alterado pelo de n.º 3784/2001 e 3931/2001, alterado pelo de n.º 4342/2002, no Edital do Pregão e no Processo Administrativo em referência, RESOLVE registrar os preços da empresa VR CLIMATIZAÇÃO E COMÉRCIO DE AR CONDICIONADOS LTDA. EPP, de acordo com a classificação alcançada por item, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª: DO OBJETO

Condicionadores de ar split especificados na cláusula 6.

Cláusula 2ª: DA CONVOCAÇÃO

A Seção Judiciária de Rondônia convoca o interessado citado no preâmbulo, na forma do Edital, respeitada a ordem de classificação, para assinatura da presente Ata de Registro de Preços (ARP), cuja publicação no site também citado no preâmbulo, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

Cláusula 3ª: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ARP tem validade de um (01) ano, a contar da assinatura.

Parágrafo único - As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da ARP, reservando-se à Administração o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

Cláusula 4ª: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ARP caberá ao supervisor da Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Rondônia, ou quem suas vezes fizer.

Cláusula 5ª: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem, nos termos do art. 8º do Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001.

§1º - Caberá ao fornecedor identificado no preâmbulo e cláusula 7ª, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§2º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão



Justiça Federal - RO
Pr. 347110
Fls. 271
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro | Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 | TELEFONE:(069)3211-2431

exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata ARP.

§3º - Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

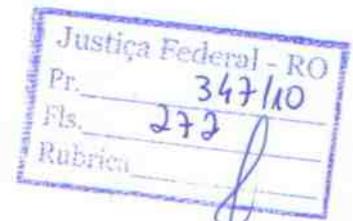
Cláusula 6ª: DO MATERIAL: DISCRIMINAÇÃO, QUANTIDADE, MARCAS E PREÇOS
Fica registrado o preço do material na quantidade e preço a seguir, cuja aquisição poderá ser realizada ou não, a critério da Administração. No caso de aquisição, serão respeitados o limite mínimo trinta por cento e máximo de cem por cento das quantidades registradas.

item	descrição	Qtde total	Valor unitário	Total do item
1	Condicionador de ar split 9000 BTUs, 220 volts. Classificação de consumo de energia INMETRO: categoria "A". Marca/modelo: GREE GWCN09JAND1A1A/I GWCN09JAND1A1A/O - instalação em Guajará-Mirim inclusa. - endereço de instalação: av. Duque de Caxias, 2409 - Santa Luzia- Guajará Mirim/ RO. CEP 76850-000, térreo.	2	1.137,99	2.275,98
2	Condicionador de ar split 12.000 BTUs, 220 volts. Classificação de consumo de energia INMETRO: categoria "A". Marca/modelo: GREE GWCN12JBND1A1A/I GWCN12JBND1A1A/O - instalação em Porto Velho inclusa. endereço de instalação: av. Presidente Dutra, 2203 - Centro, Porto Velho/RO - 2ª andar (5ª vara).	1	1.280,00	1.280,00
3	Condicionador de ar split 12.000 BTUs, 220 volts. Classificação de consumo de energia INMETRO: categoria "A". Marca/modelo: GREE GWCN12JBND1A1A/I GWCN12JBND1A1A/O - instalação em Guajará Mirim inclusa. endereço de instalação: av. Duque de Caxias, 2409 - Santa Luzia- Guajará Mirim/ RO. CEP 76850-000, térreo.	3	1.280,00	3.840,00
4	Condicionador de ar split 18.000 BTUs, 220 volts. Classificação de consumo de energia INMETRO: categoria "A". Marca/modelo: GREE GWC18MC-D1NNA3C/I GWC18MC-D1NNA3C/O	2	1.980,00	3.960,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro | Porto Velho/RO - CEP: 76805-902 | TELEFONE:(069)3211-2431



item	descrição	Qtde total	Valor unitário	Total do item
	- instalação em Porto Velho inclusa. - endereço de instalação: av. Presidente Dutra, 2203- Centro, Porto Velho/ro - 2º andar (5ª vara)			
6	Condicionador de ar split 24.000 BTUs, 220 volts. Clas- sificação de consumo de energia INMETRO: categoria "A". Marca/modelo: GREE GWC24MC-D1NNA3C/I GWC24MC-D1NNA3C/O - instalação em Guajará Mirim inclusa. endereço de instalação: av. Duque de Caxias, 2409 - Santa Luzia- Guajará Mirim/ RO. CEP 76850-000, térreo.	1	2.300,00	2.300,00
TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS				13.655,98

6.1. Os equipamentos devem ser entregues **instalados**. O fornecedor é responsável pela instalação completa, incluindo suportes de sustentação, perfuração de paredes para pas- sagem de dutos e ligação elétrica à malha elétrica disponibilizada a até 2 metros da posi- ção final dos equipamentos.

6.2. Todos os itens são constituídos das unidades interna e externa, cabos e dutos ne- cessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Cláusula 7ª: DO FORNECEDOR

7.1 Empresa: VR Climatização e Comércio de Ar Condicionados Ltda. EPP ; CNPJ: 07.328.340/0001-95; Endereço: r. Manoel Laurentino de Souza, nº 2.799, bairro Embrat- el, Porto Velho/RO, CEP 76820-766; Tefelone: 69-3026-7200, 65-8133-2452; e-mail: licita.vr@terra.com.br.

Representante legal: nome: Edgar Atos Barddal Júnior; CPF: 611.173.079-72; Car- go/função: representante legal.

Cláusula 8ª: DA CONTRATAÇÃO

Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante emissão de nota de empenho pela da Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas de- terminações contidas na legislação pertinente.

§1º. A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela de- tentora da ARP.

§2º. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o dis- posto no Capítulo III da Lei Federal N. 8.666/93, com suas respectivas alterações poste- riores, no que couber.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro - Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 - TELEFONE:(069)3211-2431

Justiça Federal - RO
Pr. 347/110
Fis. 273
Rubrica

§3º. O fornecedor com preço registrado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º e § 2º, inc. II, da Lei N. 8.666/93.

Cláusula 9ª: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS BENS

O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente ARP na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite de 100%, e no prazo máximo de 30 dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

§1º. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

§2º. O recebimento dos produtos será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor designado na cláusula 4ª desta ARP, incumbido de verificar as especificações e as qualificações dos produtos entregues, conforme exigido no certame licitatório.

§3º. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo estipulado pela Administração, a ônus do fornecedor.

§4º. Os materiais, quando do fornecimento, deverão estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

§5º. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta ARP ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

Cláusula 10ª: DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de Rondônia adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ARP, que será publicada em extrato no D.O.U. e na íntegra na página eletrônica da Seção Judiciária de Rondônia, cujo endereço é www.jfro.jus.br.

Cláusula 11ª: DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ARP, exceto as alterações de preço solicitadas por contratadas para redução de preço registrado, que poderão ser efetuadas por apostilamento.

Cláusula 12ª: DAS PENALIDADES

São aplicáveis às faltas cometidas decorrentes desta ARP as disposições constantes no item 16 do Edital de Pregão referido no preâmbulo, e demais cominações previstas na legislação pertinente.

Cláusula 13ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro | Porto Velho/RO - CEP: 76805-902 | TELEFONE:(069)3211-243

Justiça Federal - RO	
Pr.	347/10
Fls.	274
Rubrica	

Integram esta ARP: o Edital de Pregão referido no título e a propostas com preços adjudicados.

§1º. Para dirimir as questões relativas à presente Ata, será competente o foro da Seção Judiciária de Rondônia.

§2º, A presente Ata é assinada pela Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo fornecedor em uma via original, da qual far-se-ão fotocópias para os fornecedores.

Porto Velho, 22 de setembro de 2010.

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Estado de Rondônia

EDGAR ATOS BARDDAL JÚNIOR
Representante Legal da empresa

VR Climatização e Comércio de Ar Condicionados Ltda. EPP